



► Síntese sobre as políticas

Abril 2020

Proteger os trabalhadores e trabalhadoras migrantes durante a pandemia da COVID-19

Recomendações para decisores políticos e para os constituintes

Esta síntese fornece informação e identifica uma série de recomendações chave para apoiar os governos e outras partes interessadas na conceção de respostas políticas à COVID-19 que possam ajudar a garantir a proteção dos trabalhadores e trabalhadoras migrantes, e a fornecer respostas diferenciadas por sexo, conforme adequado, e alicerçadas nas normas internacionais do trabalho relevantes¹, bem como nas orientações e boas práticas da OIT, para a proteção das pessoas refugiadas e das deslocadas que trabalham noutros países que não o seu país de origem. Este relatório será atualizado regularmente à luz da evolução da situação.

► Introdução

A crise da COVID-19 está a ter um impacto sem precedentes nas economias, empresas e trabalhadores e trabalhadoras a nível mundial. A OIT estima que quase 2,2 mil milhões de pessoas, representando 68 por cento da mão-de-obra mundial, vivem em países cujos locais de trabalho estão encerrados por recomendação ou por imperativo legal.² Os trabalhadores e trabalhadoras migrantes representam 4,7 por cento desta reserva global de mão-de-obra, composta por 164 milhões de pessoas³, das quais quase metade são mulheres. Em muitos países, migrantes população migrante representa uma percentagem significativamente mais elevada da mão-de-obra, contribuindo de forma substancial para as sociedades e economias⁴ e estando na linha da frente na realização de tarefas essenciais nos domínios dos cuidados de saúde, transportes, serviços, construção civil, agricultura e na indústria agro-alimentar.⁵ No entanto, a maioria está concentrada em setores da economia com elevados níveis de trabalho temporário, informal

ou não protegido, caracterizado por baixos salários e sem proteção social, incluindo no trabalho de prestação de cuidados que, em muitos países, é em grande parte realizado por trabalhadoras migrantes.⁶

Os trabalhadores e trabalhadoras migrantes estão entre os grupos mais vulneráveis. Vários relatórios documentam níveis crescentes de discriminação e xenofobia contra a população migrante e, em alguns casos, precariedade alimentar, despedimentos, agravamento das condições de trabalho, incluindo redução ou não pagamento de salários, más condições de vida, e maiores restrições aos movimentos ou regressos forçados (onde pode ser estigmatizada por poder trazer o vírus).⁷

Vários grupos de direitos humanos receiam níveis crescentes de violência, especialmente para as pessoas que trabalham no trabalho doméstico, onde predominam mulheres.⁸

1 ILO 2016 *General Survey on Promoting Fair Migration* para. 113.

2 ILO Monitor: *COVID-19 and the world of work*, Third Editions.

3 Estimativas globais da OIT sobre os trabalhadores migrantes internacionais.

4 *OECD/ILO 2018, How Immigrants Contribute to Developing Countries' Economies*, OECD Publishing, Paris

5 A OIT estima que 11 milhões de mulheres migrantes estão no trabalho doméstico, muitas em empregos de cuidados ao domicílio. Ibid. O aumento da procura por pessoas que prestam cuidados no setor da saúde pode abrir no futuro oportunidades de emprego para migrantes com especialização possuindo qualificações médias ou elevadas

6 *Care work and care jobs for the future of decent work*.

7 Ver por exemplo, www.nytimes.com; www.irishtimes.com. Consultar também [ILO guidance brief on COVID-19 in Lebanon](#) and [COVID-19: Impact on migrant workers and country response in Malaysia](#), 14 abril 2020, que analisam a situação das pessoas que trabalham por conta própria e dos trabalhadores e trabalhadoras sazonais (que, na sua maioria, se encontram em situação irregular).

8 Ver: www.hrw.org; www.diariolibre.com

Os trabalhadores e as trabalhadoras migrantes são geralmente os primeiros a ser despedidos, e os últimos a ter acesso a testes ou ao mesmo tratamento que é proporcionado aos nacionais. São frequentemente excluídos das respostas políticas nacionais à COVID-19, tais como subvenções salariais, subsídios de desemprego ou medidas de segurança social e de proteção social. Mesmo quando o acesso aos testes ou tratamentos médicos da COVID-19 está disponível, podem não se dispor a fazê-los devido ao receio de detenção ou deportação, especialmente se se encontram em situação irregular. No caso do trabalho doméstico, a domicílio, agrícola e da economia informal, a exclusão em muitos países resulta do facto de a legislação laboral não considerar quem trabalha nesses setores como trabalhadores ou trabalhadoras.

Nalguns casos, as restrições de viagem têm retido as populações migrantes nos países de destino com poucas opções para regressar a casa. Os despedimentos de migrantes não só conduzem frequentemente a perdas de rendimento, como também implicam a caducidade de vistos ou autorizações de trabalho, colocando estas pessoas em situação irregular ou clandestina. As restrições de viagem impediram também muitas destas pessoas de aceitar um emprego no estrangeiro para o qual tinham já assinado o contrato tendo para tal procedido ao pagamento de elevadas taxas e custos das agências de recrutamento. Esta situação, por sua vez, pode levar a novos fluxos migratórios irregulares, à eventual servidão por dívidas e ao tráfico de seres humanos. A perda de rendimentos está também a resultar num colapso ao nível do dinheiro que é enviado para casa, prevendo-se que as remessas diminuam em quase 110 mil milhões de dólares americanos este ano.⁹

► Considerações fundamentais para garantir respostas de políticas baseadas nos direitos e sensíveis à dimensão de género

O atual impacto económico da COVID-19 sobre a migração laboral e as respostas governamentais são dinâmicos e diferem consoante o país e a região. À medida que as oportunidades económicas diminuem, a procura global de mão-de-obra migrante está a contrair-se em alguns setores, expandindo-se noutros, designadamente nos cuidados de saúde e na agricultura sazonal. Considerando que muitos dos empregos disponíveis nestes setores são temporários, informais ou não protegidos, o acompanhamento do impacto socio-económico para a migração laboral será cada vez mais importante para fazer face a vulnerabilidades específicas e proteger os direitos da população migrante. A monitorização também ajudará a responder às necessidades do mercado de trabalho a curto e a longo prazo.

O impacto nas mulheres trabalhadoras parece ser agravado pelo facto de elas estarem sobrerrepresentadas na economia informal e entre os trabalhadores sem documentos em muitos países. Trabalhadoras migrantes empregadas na linha da frente do setor da saúde e da prestação de cuidados encontram-se num grupo de risco particularmente elevado para a COVID-19. Além disso, as pessoas que enfrentam níveis crescentes de violência ou assédio - no alojamento, no trabalho, em instalações onde se encontram de quarentena ou no momento da retração e do regresso a casa - dispõem agora de menos opções em termos de serviços de apoio. A nível mundial, muitos serviços de apoio a migrantes e, em particular, de combate à violência contra as mulheres foram forçados a reduzir significativamente a sua atividade, a encerrar, ou a manter apenas a opção de apoio telefónico/*online*.

Políticas e medidas sensíveis à dimensão de género e baseadas em direitos podem ajudar a evitar abusos aos direitos humanos e no trabalho a curto prazo, a reduzir os custos de retoma para as empresas, quando a economia recuperar, e preservar os meios de subsistência e os benefícios sociais de migrantes e das suas famílias a

médio e longo prazo. A cooperação com os ministérios do Trabalho e todos os outros ministérios e partes interessadas relevantes é fundamental. Além disso, ao incluir homens e mulheres nas respostas nacionais à COVID-19, os países podem proteger melhor a sua saúde e segurança e evitar a propagação da pandemia. A sua inclusão ajudará a reduzir o risco de ficarem ainda mais para trás assim que a pandemia se instalar.

Três áreas de ação são fundamentais: inclusão dos trabalhadores e trabalhadoras migrantes nas respostas nacionais à COVID-19; cooperação bilateral entre países de origem e de destino; e diálogo social e pleno envolvimento das organizações patronais e sindicais no desenvolvimento das respostas à COVID-19. Estas são igualmente relevantes para informar as respostas em matéria de proteção dos refugiados e outras pessoas deslocadas.

A inclusão dos trabalhadores e trabalhadoras migrantes nas respostas políticas nacionais à COVID-19 pode ajudar a garantir a realização da igualdade e da justiça social

Incluir os trabalhadores e trabalhadoras migrantes nas respostas nacionais de apoio ao rendimento e respostas de política conexas: a insegurança quanto ao rendimento incita a continuar a trabalhar mesmo em situação de doença agravando os riscos para a saúde pública decorrentes da propagação da COVID-19. Os governos devem incluir de forma coerente e sistemática os trabalhadores e as trabalhadoras migrantes na população-alvo das suas respostas à pandemia COVID-19, dando especial atenção às necessidades das mulheres trabalhadoras migrantes, nomeadamente os riscos acrescidos de violência no confinamento e

⁹ www.worldbank.org

na quarentena.¹⁰ As respostas políticas baseadas na monitorização, nos dados desagregados por sexo e na avaliação do impacto podem apoiar na tomada de decisão fundamentada de medidas de apoio financeiro e de política económica, designadamente na consideração de transferências monetárias para aqueles e aquelas que perderam os seus meios de subsistência em consequência da COVID-19.¹¹

Alguns países e governos locais começaram já a adotar medidas mais abrangentes para apoiar as populações migrantes afetadas significativamente por perdas de rendimento durante a pandemia, em linha com os apoios dirigidos aos trabalhadores e trabalhadoras nacionais. Por exemplo, o Brasil instituiu um programa de apoio a pessoas em situação de desemprego para fazer face à emergência da COVID-19, do qual podem igualmente beneficiar pessoas migrantes e refugiadas, assim como da economia informal. O Chile criou um programa de apoio financeiro de emergência COVID-19 (Bono de Emergencia COVID-19) para famílias vulneráveis, que visa migrantes com estatuto regular no país. A Nova Zelândia disponibilizou o seu regime de subvenções salariais para migrantes, provenientes, entre outros países, de que é exemplo a Tunísia.¹²

Na Califórnia, está a ser criado um novo fundo que poderá atingir os 125 milhões de dólares para apoiar o rendimento dos trabalhadores e trabalhadoras migrantes, independentemente do seu estatuto.¹³

Alargar o acesso aos serviços de saúde e à cobertura da proteção social a migrantes. Os trabalhadores e trabalhadoras migrantes devem ser integrados em mecanismos de centralização de riscos, em igualdade com os nacionais, para garantir a universalidade da cobertura da segurança social e do financiamento solidário.¹⁴ As prestações por doença poderão ajudar a proteger estes trabalhadores e trabalhadoras quer as suas comunidades de acolhimento.

Alguns países tomaram medidas para garantir a sua inclusão nos regimes nacionais de proteção social e o livre acesso a testes e rastreios, independentemente do seu estatuto. Portugal, por exemplo, adotou disposições para tratar os/as migrantes como residentes permanentes durante a pandemia, a fim de garantir o seu acesso aos serviços públicos, incluindo o Serviço Nacional de Saúde.¹⁵ Entre outros, o Catar, a Arábia Saudita¹⁶ e a Malásia¹⁷ previram rastreios e testes gratuitos para os trabalhadores e trabalhadoras migrantes.¹⁸

10 Verifica-se um aumento das taxas de violência doméstica durante a pandemia, a confirmar a tendência habitual em emergências: www.channelnewsasia.com; www.theglobeandmail.com; www.themarshallproject.org

11 Os Estados-membros da OIT adotaram orientações úteis a este respeito, ver Convenção (N.º 130) sobre cuidados médicos e prestações de doença, 1969, e Recomendação (N.º 134) sobre cuidados médicos e prestações de doença, 1969

12. Nova Zelândia: www.employment.govt.nz; o Banco de Desenvolvimento do Qatar (QDB) lançou o Programa Nacional de Garantia do QAR no montante de 3 mil milhões de dólares (825 milhões de dólares americanos), que presta garantias aos bancos locais para a concessão de empréstimos sem juros a empresas privadas com vista a apoiar o pagamento de salários e rendas que poderiam beneficiar os trabalhadores e trabalhadoras migrantes. www.thepeninsulaqatar.com. O Ministério dos Assuntos Sociais tunisino emitiu recomendações aos empregadores, às instituições governamentais e aos proprietários de terras, relativamente a um tratamento justo e humano dos migrantes subsarianos e confirmou a concessão de subvenções em espécie e pecuniárias aos migrantes vulneráveis; o apoio às OSC; e as derrogações à validade das autorizações de trabalho e de imigração, Ministério dos Assuntos Sociais, Nota sobre a situação dos migrantes na Tunísia, 7 de abril de 2020

13 www.gov.ca.gov

14. Os custos do acesso associados a cuidados de saúde a preços acessíveis devem ser suportados coletivamente através de mecanismos abrangentes de centralização de riscos financiados “através de pagamentos periódicos regulares que podem revestir a forma de contribuições para a segurança social ou de impostos, ou de ambos”

15 www.schengenvisainfo.com. A Polónia e a Bélgica alargaram igualmente os prazos de validade dos vistos de curta duração dos migrantes.

16 www.al-monitor.com

17 www.ilo.org

18 www.al-monitor.com

As normas internacionais do trabalho proporcionam uma base de trabalho para respostas políticas inclusivas, sustentáveis e justas.

As normas internacionais do trabalho e os direitos fundamentais são a base de trabalho para respostas políticas justas e eficazes, proporcionando “uma bússola de trabalho digno para as respostas à COVID-19 que pode ajudar as agências governamentais e outras partes interessadas a garantir a utilização de abordagens baseadas nos direitos na proteção de homens e mulheres migrantes. As populações migrantes e refugiadas enfrentam obstáculos semelhantes à realização dos seus direitos no local de trabalho, estando ambas abrangidas pelas normas internacionais do trabalho”. (As normas da OIT e a COVID-19)

As pessoas refugiadas, assim como os acampamentos onde se encontram, podem enfrentar riscos mais acentuados do impacto da pandemia sobre a saúde e os meios de subsistência, devendo ser dada especial atenção à sua situação. Enquanto membro do Comité Executivo da Rede das Nações Unidas para as Migrações, a OIT contribuiu para as orientações mundiais emitidas pela Organização Mundial da Saúde em matéria de preparação, prevenção e controlo da doença de Coronavírus para as populações refugiadas e migrantes que não se encontram em acampamentos. Este documento complementa as orientações do ACNUR sobre as mensagens-chave de proteção e do IASC, Orientações Intercalares relativas à Expansão das Operações de Preparação e Resposta ao surto de COVID-19 em Acampamentos e Parques de Campismo.

Difundir informação adequada e acessível. A eficácia da comunicação deve ser melhorada em matéria de saúde e segurança na comunidade e no local de trabalho, incluindo entre as organizações de empregadores e de trabalhadores. Em alguns países, a OIT está a apoiar os Centros de Recursos para Trabalhadores e Trabalhadoras Migrantes e os seus parceiros a fornecer-lhes e às suas comunidades informações relevantes sobre uma série de questões, incluindo assistência em matérias relacionadas com a COVID-19, apoio jurídico a migrantes vítimas de violações dos direitos laborais, formação e materiais sobre saúde e segurança, incluindo máscaras e higienizadores de mãos.¹⁹

Garantir que as populações migrantes possuem um estatuto regular ou que não transitam para uma situação irregular: medidas especiais para facilitar a prorrogação de vistos, amnistias, renovações de autorizações de trabalho ou de residência podem contribuir para assegurar quer o seu acesso aos serviços essenciais quer a continuidade dos seus contributos para a mão-de-obra em situação regular, evitando um aumento da irregularidade. O Governo italiano está a considerar a possibilidade de regularizar o estatuto de cerca de 200 000 migrantes devido à escassez de mão-de-obra em resultado do encerramento das suas fronteiras.²⁰ Alguns países já procederam à prorrogação dos vistos de trabalho ou das amnistias e à adoção de outras medidas para atenuar as restrições enfrentadas pelos trabalhadores e trabalhadoras migrantes e pelas suas famílias que vivem nos países de destino (por exemplo, Bahrein,²¹ Quênia,²² Kuwait,²³ Líbano,²⁴ etc.) Marrocos, África do Sul,²⁵ Tailândia,²⁶ Emirados Árabes Unidos (EAU)²⁷).

Abordar os riscos especiais dos trabalhadores e trabalhadoras migrantes que vivem em habitações comuns ou no local de trabalho.

Em alguns casos, os trabalhadores e as trabalhadoras migrantes habitam em dormitórios próprios em centros de acolhimento ou de formação de migrantes temporários, centros de detenção de imigrantes, campos improvisados ou em centros comunitários. Para além do alojamento a longo prazo em dormitórios, por exemplo, em Singapura,²⁸ estes grupos permanecem temporariamente nessas instalações, incluindo quem possa ter chegado antes da pandemia da COVID-19, as pessoas requerentes de asilo ou migrantes que aguardam a emissão de autorizações de residência/trabalho, as pessoas em reagrupamento familiar, ou que estão em trânsito e outras situações. As condições de vida nas residências são frequentemente deficientes, implicam a partilha de instalações sanitárias, e por outro lado, as instalações para cozinhar e para refeições são inadequadas para controlar a propagação da COVID-19, um risco potencial para quem se encontra nessas instalações ou nas proximidades. Os governos e as entidades patronais devem assegurar que, nos alojamentos em dormitórios ou em habitações comunitárias, os serviços básicos estejam funcionais e disponíveis durante o encerramento das fábricas (água, saneamento, comida, armazenamento e aquecimento). Os trabalhadores e trabalhadoras migrantes deverão ter igualmente acesso a áreas de quarentena adequadas, com pessoal de saúde, saneamento e logística em número suficiente.²⁹

19 Por exemplo, na Tailândia, a OIT apoia a *MAP Foundation*, a *HomeNet* e a *Human Right and Development Foundation* (HRDF) nas suas RMC em Chiang Mai, Bangucoque e Mae Sot, respetivamente, que prestam informações a trabalhadores e trabalhadoras migrantes e às suas comunidades sobre uma série de questões, incluindo a COVID-19, e assistência jurídica a migrantes que sofrem violações dos direitos laborais. Em parceria com a Fundação *Raks Thai*, a OIT está a realizar ações de formação e a divulgar a informação e o PPE da COVID-19 entre migrantes do Camboja, em particular as mulheres, em Rayong e Chonburi. Foram tomadas disposições relativas a máscaras, higienizador de mãos e material de proteção sanitária. Através destes e de outros parceiros comunitários, a OIT está a recolher informações para monitorizar o impacto da COVID-19 nos trabalhadores e trabalhadoras migrantes. Na Malásia, os MRC dirigidos pelo Congresso dos Sindicatos da Malásia (MTUC), Tenaganita e Persatuan Sahabat Wanita Selangor (PSWS) estão a distribuir alimentos e a disponibilizar assistência jurídica e abrigo a migrantes afetados pela COVID-19. Em Singapura, a OIT colaborará com a ONG HOME para disponibilizar apoio na gestão de casos, aconselhamento psicossocial e abrigo a estas populações.

20 www.middleeastmonitor.com

21 O Bahrein comunicou a cessação das contribuições mensais sobre o trabalho e a emissão ou renovação das autorizações de trabalho por 3 meses a partir de 1 de abril, bem como a redução das taxas para as autorizações de trabalho flexível, www.gulf-insider.com e <https://lmra.bh>. Concedeu ainda amnistia a migrantes em situação irregular até 31 de dezembro de 2020, não sendo assim multados caso pretendam regularizar a sua situação de residência ou deixar o país: www.migrantrights.org.

22 Nos termos da Convenção sobre os Trabalhadores Migrantes (Disposições Complementares) de 1975 (N.º 143), o projeto de Diretrizes sobre a Pandemia da COVID-19 no Local de Trabalho, do Ministério do Trabalho e da Proteção Social do Quênia, indicava que que estava em situação regular e que perdeu o seu emprego em resultado da COVID-19, não deve ser em situação irregular. A sua autorização de residência ou de trabalho permanecerá válida durante o período estipulado anteriormente.

23 Kuwait – extensão do período de validade dos vistos para evitar que a população migrante fique em situação irregular durante o encerramento de fronteiras www.arabnews.com.

24 Ver www.ilo.ch/beirut

25 Na África do Sul, devido ao facto de os Centros de Acolhimento de Refugiados terem sido desativados durante o período de fecho de fronteiras, o Departamento de Assuntos Internos anunciou que as pessoas utentes destes centros, cujos vistos expiraram, não serão penalizadas desde que legalizem os seus vistos após a abertura das fronteiras.

26 A 8 de abril, o governo da Tailândia comunicou que os trabalhadores e trabalhadoras migrantes abrangidos pelo Memorando de Entendimento e quem é titular de passes fronteiriços válidos, cujos documentos expirariam em 31 de março, tinha autorização para continuar a trabalhar até 30 de abril de 2020. No dia 15 de abril, o governo da Tailândia prorrogou o prazo de renovação das autorizações de trabalho para os restantes 555 993 trabalhadores e trabalhadoras migrantes registados no âmbito do processo de verificação nacional (de 1 266 351 migrantes elegíveis) que não tinham concluído o processo, de 30 de junho para 30 de novembro de 2020. Estas disposições podem estender-se a 1.000.000 de migrantes no país.

27 www.khaleejtimes.com

28 www.reuters.com

29 Ver, por exemplo, *Measures to Mitigate COVID-19 related challenges in qualified industrial zones (QIZ)*, Estas são uma série de medidas sugeridas preparadas pelo *Al-Hassan Worker Center* da OIT, Jordânia.

Países como o Bahrein definiram responsabilidades específicas para empregadores (e trabalhadores) do setor privado no sentido de garantirem condições de alojamento e instalações adequadas para proteção dos trabalhadores e trabalhadoras migrantes durante a pandemia.³⁰

Proporcionar o acesso a vias de recurso legais para tratamento desigual. Todos os trabalhadores e trabalhadoras migrantes, incluindo aqueles e aquelas que possam ter ficado sem documentação ou em situação irregular, devem ter acesso a vias de recurso por tratamento desigual, nomeadamente em caso de redução ou de não pagamento dos salários, de recusa de outros direitos e de discriminação no local de trabalho, e ainda a aceder a serviços de aconselhamento jurídico e de interpretação linguística, sempre que necessário.

A cooperação bilateral e multilateral com os trabalhadores e trabalhadoras migrantes e respetivas famílias pode garantir a sua proteção, o seu regresso em segurança e a sua reintegração efetiva nos mercados de trabalho

Para os trabalhadores e trabalhadoras migrantes que se encontram em situação irregular ou que regressam a casa, uma colaboração estreita com o país de origem em matéria de amnistias, regularização, intercâmbio de informações e processos de retorno pode assegurar uma proteção e um repatriamento mais fluido (incluindo a tramitação de documentos), e o apoio ao reconhecimento de competências e outras medidas destinadas a facilitar a reintegração efetiva nos mercados de trabalho. Por exemplo, a cooperação bilateral (e sub-regional) pode promover o apoio económico a quem perdeu

o seu emprego ou contribuir para preparar para a sua reintegração nos mercados de trabalho nacionais. As Filipinas alargaram as ajudas financeiras a migrantes no estrangeiro e, juntamente com Hong Kong (China), contribuíram para assegurar que migrantes das Filipinas continuem a poder viajar quando possuam contratos de trabalho válidos e tenham apoio por parte de agências de recrutamento e através de processos de recrutamento justos em ambos os extremos do corredor migratório, incluindo para migrantes do trabalho doméstico.³¹ Outros países apelaram também à solidariedade para com as populações migrantes.³²

O reconhecimento de competências para permitir que os trabalhadores e trabalhadoras migrantes aproveitem as oportunidades de emprego que surjam nos cuidados de saúde e noutros setores também pode ajudar a satisfazer as necessidades do mercado de trabalho e a promover a sua reintegração nos países de origem. O Peru e a Argentina, por exemplo, estão a desenvolver procedimentos rápidos para o reconhecimento das qualificações profissionais de migrantes da Venezuela no país de destino, pelo menos durante a resposta à pandemia da COVID-19.³³ Os sindicatos estão igualmente a cooperar ao nível transfronteiriço, por exemplo entre a Malásia e o Bangladesh, em matéria de apoios a migrantes, incluindo a distribuição de alimentos.³⁴ A Índia enviou uma equipa médica para apoiar o Kuwait, que acolhe cerca de um milhão de migrantes da Índia.³⁵

Alguns países de origem estão a intensificar as medidas unilaterais ou os serviços consulares nos países de destino. Estão a instalar linhas de apoio específicas, sítios na internet, pontos focais nos ministérios de tutela e intercâmbio de informações que se destinam a responder às necessidades específicas dos seus nacionais que trabalham fora, nomeadamente serviços de informação, assistência jurídica e apoio humanitário a quem fica retido (por exemplo, Índia,³⁶ Sri Lanka,³⁷ Paquistão³⁸ e Bangladesh), disponibilizando ainda serviços de emergência aos seus trabalhadores e trabalhadoras migrantes.

30 A circular administrativa do Ministério do Trabalho e do Desenvolvimento Social do Bahrein estabelece as responsabilidades dos empregadores (e dos trabalhadores) do setor privado (incluindo empregadores com trabalhadores em campos de trabalho) para assegurar que (1) os alojamentos dos trabalhadores alberguem um número reduzido de trabalhadores num quarto; (2) os trabalhadores devem estar a pelo menos três metros de distância uns dos outros num quarto; (3) as instalações sanitárias do campo de trabalho sejam aumentadas; e (4) os empregadores providenciem uma unidade de isolamento para tratar qualquer trabalhador se o resultado do teste for positivo para a COVID-19. A inspeção do trabalho deve também continuar o seu controlo nos campos de trabalho

31 Um caso especial de apoio aos trabalhadores e trabalhadoras migrantes das Filipinas está a ser promovido pela Fair Employment Agency (FEA), que assegura o fluxo transparente de informações prestadas a empregadores e trabalhadores através da sua página da internet da distribuição de folhetos. A informação aos empregadores abrange aconselhamento sobre o processamento da documentação, restrições de viagem, direito a férias no país de origem e como adiá-las, e debates com os trabalhadores e trabalhadoras domésticos sobre o pagamento de salários, entre outros. A assessoria inclui informação sobre a COVID-19, como obter acesso a assistência médica, negociação salarial, rescisão de contrato, linhas de apoio, medidas de quarentena e uma recomendação no sentido de que as entidades patronais devem suportar despesas adicionais que possam ser necessárias, tais como taxas de prorrogação de vistos, despesas adicionais de transporte ou acordos de rescisão

32 Os primeiros-ministros da Índia e do Nepal salientaram a necessidade de zelar pelos seus cidadãos que se encontram retidos nos países um do outro devido ao encerramento de fronteiras, em conformidade com o Tratado de Paz e Amizade de 1950 entre os dois países.

33 Ver, por exemplo, www.lanacion.com; www.telemetro.com

34 www.ilo.org/asia

35 <https://economictimes.indiatimes.com>

36 www.indiatoday.in

37 O Sri Lanka implementou um portal de informação em linha *Contact Sri Lanka*, destinado a quem se encontra no estrangeiro, incluindo trabalhadores e trabalhadoras migrantes para proporcionar apoio imediato

38. As missões do Paquistão no estrangeiro instalaram linhas telefónicas diretas 24/7 para prestar assistência às "comunidades da diáspora com pessoas designadas pontos focais".

39 www.ophrd.gov.pk

As políticas baseadas no diálogo social e no pleno envolvimento das organizações patronais e sindicais podem promover a inclusão dos trabalhadores e trabalhadoras migrantes nas respostas nacionais.

A atuação concertada dos governos, das organizações patronais e sindicais no desenvolvimento das respostas políticas da COVID-19 pode contribuir para abordar inúmeras questões do mercado de trabalho, incluindo a saúde e a segurança e condições de trabalho adequadas, o apoio às atividades económicas e às pequenas empresas, a extensão da proteção social e a avaliação das oportunidades de emprego para migrantes. A Organização Internacional dos Empregadores (OIE) e a Confederação Sindical Internacional (CSI) divulgaram uma declaração conjunta sobre a COVID-19, apelando a uma maior coordenação de todos os intervenientes e a que as instituições financeiras internacionais apoiem medidas e políticas socioeconómicas. Apelaram ainda “de forma veemente” ao diálogo social e ao importante papel dos parceiros sociais.⁴⁰

Durante a fase inicial do surto da epidemia COVID-19, vários países e os respetivos parceiros sociais implementaram medidas decisivas para combater a propagação da doença, mitigando simultaneamente os seus efeitos perniciosos na economia e no mercado de trabalho.⁴¹ Por exemplo, o diálogo social nas Filipinas ajudou a promover medidas de assistência financeira a quem estava no estrangeiro devido à COVID-19.⁴²

As organizações patronais e sindicais podem igualmente desenvolver iniciativas importantes, a título individual. O OIE, por exemplo, publicou um Guia para sobreviventes da COVID-19⁴³ com recomendações e estratégias práticas

para as empresas, nomeadamente na comunicação com trabalhadores e trabalhadoras e na adoção de medidas de segurança e saúde no local de trabalho. O Guia da OIE reconhece que as populações migrantes são um dos grupos vulneráveis à COVID-19 e fornece orientações detalhadas sobre como se deve criar um ambiente de trabalho que não discrimine ou estigmatize quem contraiu o vírus.⁴⁴ São disponibilizadas sugestões práticas relativamente a uma série de questões a considerar pelos empregadores, tais como a implementação de políticas sensíveis à dimensão de género, inclusiva, as pessoas com deficiência e os grupos minoritários, o incentivo a que sejam denunciados incidentes que envolvam abusos e a criação de mecanismos de apresentação de queixas, no sentido de evitar e prevenir a discriminação ilícita o assédio ou a violência contra os trabalhadores e as trabalhadoras ou os seus familiares que contraíram a COVID-19.⁴⁵

As organizações sindicais estão igualmente a apoiar ativamente a promoção e a proteção dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras, incluindo migrantes durante a pandemia nas comunidades afetadas. As organizações sindicais internacionais, como a CSI,⁴⁶ a CES,⁴⁷ a TUCA⁴⁸ desenvolveram páginas específicas nos seus sítios web para recolher informações sobre as suas filiadas ou para divulgar as medidas de defesa dos direitos durante a pandemia, abrangendo os direitos da população migrante. A OIT recolhe e atualiza informações sobre as respostas públicas à crise da COVID-19 e as suas implicações para os trabalhadores e trabalhadoras.⁴⁹

Em diversas regiões e países, as federações sindicais globais e os sindicatos locais concentraram os seus esforços na proteção dos trabalhadores e trabalhadoras migrantes⁵⁰ através: da defesa dos seus direitos⁵¹ (por exemplo, o Conselho de Coordenação Sindical da África Austral (SATUCC) apela a uma atenção especial para a situação dos trabalhadores e trabalhadoras migrantes);⁵²

40 Declaração conjunta IOE e ITUC, www.ioe-emp.org

41 Permite a pesquisa por país ou território para identificar medidas implementadas por governos, organizações de empregadores e organizações de trabalhadores e os esforços desenvolvidos assentes no diálogo social. Ver OIT em www.ilo.org

42 A 14 de abril, por exemplo, o Conselho Nacional Tripartido para a Paz Laboral (NTIPC) do Departamento do Trabalho e Emprego (DOLE) convocou uma reunião na qual os representantes sindicais apresentaram a sua posição sobre a aplicação do recentemente emitido DOLE *Department Order* (DO) 212 relativo à assistência financeira a prestar aos trabalhadores deslocados no estrangeiro filipinos (OFWs) devido à COVID-19.

43 Ver www.ioe-emp.org

44 Ver *Bureau* para as Atividades dos Empregadores (ILO-ACT/EMP), www.ilo.org

45 *Ibidem*, p. 28

46 www.ituc-csi.org

47 www.etuc.org

48 <http://csa-csi.org>

49 *Bureau* para as Atividades dos Trabalhadores (ACTRAV), www.ilo.org/actrav; ver também *ACTRAV analysis of government responses*, www.ilo.org/actrav

50 Ver, por exemplo, *International Transport Worker's Federation* (ITF): www.itfglobal.org; *Public Services International* (PSI): <https://publicservices.international/>; Blog: *Beyond health workers, millions more need better conditions to beat Covid-19*; *European Public Services Union* (EPSU): www.epsu.org; *Education International* (EI): *Tracker of newest developments + statement*; *IndustrialAll*: www.industrialall-union.org; *UNI Global Union*: <https://uniglobalunion.org>; *IUF* (Food, Farm and Hotel Workers): www.iuf.org; *International Federation of Musicians* (FIM): www.fim-musicians.org; *BWI*: www.bwint.org; *International Federation of Journalists* (IFJ): *Covid-19: Report Safely*; *International Federation of Musicians* (FIM): *Covid-19*

51 www.ituc-csi.org

52 www.ituc-csi.org

o Réseau Syndical Migrations Méditerranéennes Subsahariennes - RSMMS, em nome das suas 30 organizações membro da África do Norte e Ocidental e da Europa do Sul apelou a uma série de medidas de proteção de migrantes⁵³), incluindo o acesso aos serviços de saúde (por exemplo Tunísia,⁵⁴ Barhein e Kuwait⁵⁵) e de aconselhamento e informação sobre

os salários e as prestações sociais a que têm direito durante o surto da COVID-19 (por exemplo, Itália⁵⁶) e sobre proteção dos salários e direito a subsídio de desemprego durante a crise da COVID-19 (por exemplo, Canadá).⁵⁷

► Como pode a OIT apoiar

À medida que o mundo intensifica a luta para impedir a propagação da pandemia, é essencial assegurar que os trabalhadores e trabalhadoras migrantes não sejam postos em situação de desvantagem. A observância dos direitos humanos e das normas internacionais do trabalho é ainda mais crítica durante a pandemia, com níveis crescentes de xenofobia, violência e assédio e tensões sociais. É fundamental garantir a igualdade das condições de trabalho e do acesso à segurança e saúde no local de trabalho e à proteção social, em igualdade com os nacionais.

A OIT está a adotar medidas concretas neste sentido. Está a apoiar: a elaboração de políticas baseadas em factos através da criação de ferramentas de acompanhamento e de avaliação rápida, e os sindicatos e os Centros de Recursos dos Trabalhadores Migrantes estão a divulgar questionários para avaliar o impacto da COVID-19 na saúde e nos meios de subsistência dos trabalhadores e trabalhadoras migrantes, disponibilizando simultaneamente apoio para a recuperação das despesas de migração e dos salários em atraso e, quando necessário, kits sanitários para quando regressam.⁵⁸ A nível regional, na Ásia e no Médio Oriente, estão em curso vários esforços específicos por país. Por exemplo,

a OIT está a prestar assistência ao Governo do Catar na formulação de diretrizes sobre saúde e emprego para todos os trabalhadores e trabalhadoras⁵⁹ e à Comissão Nacional para as Mulheres na Índia na elaboração de orientações para a proteção das trabalhadoras migrantes internas.

Com os seus parceiros, a OIT está a reorientar as atividades de cooperação para o desenvolvimento para apoiar os governos de África, da Ásia e da América Latina no sentido de garantir que as políticas nacionais de saúde e segurança, de proteção social e económicas abrangem os trabalhadores e trabalhadoras migrantes. Para ajudar a enfrentar os desafios da reintegração no mercado de trabalho quando regressam, a OIT está a atualizar orientações técnicas e ferramentas, nomeadamente em matéria de reconhecimento de competências, para uma prestação orientada em vários países e regiões. O desafio consiste em intensificar rapidamente estes esforços para apoiar os esforços nacionais destinados a garantir que os trabalhadores e as trabalhadoras migrantes não são deixados para trás nas respostas nacionais à COVID-19, à medida que os países vão ultrapassando a pandemia.

53 <https://publicservices.international>

54 www.tap.info.tn

55 O Conselho Central da Federação Geral dos Sindicatos do Bahrein (GFBTU) afetou 15 000 BD (40 000 dólares americanos) destinados a apoiar os trabalhadores migrantes no Bahrein com ajuda humanitária. Juntamente com o Comité dos Trabalhadores Migrantes da GFBTU, está a analisar o impacto da COVID-19 nos trabalhadores e trabalhadoras migrantes com vista a determinar qual a melhor forma de prestar assistência. A Federação Sindical do Kuwait tem defendido uma série de medidas para a proteção dos trabalhadores migrantes, www.solidaritycenter.org

56 FILLEA-CGIL defende uma série de medidas para proteger os trabalhadores migrantes, www.bwint.org

57 A UFCW do Canadá, a *Agriculture Workers Alliance* (AWA) e os seus aliados comunitários obtiveram a proteção salarial e o direito ao seguro de emprego para trabalhadores e trabalhadoras migrantes e estrangeiros temporários que foram despedidos, ficaram doentes ou tiveram de ser colocados em quarentena devido à COVID-19. Além disso, o governo federal concordou em eliminar a sua proibição - instituída em resposta à pandemia do coronavírus - aos trabalhadores agrícolas estrangeiros e migrantes temporários que tentam entrar no Canadá para trabalhar. www.ufcw.ca. Ver, por exemplo, www.ilo.org/beirut

58 O apoio é concedido no âmbito dos projetos *TRIANGLE, Safe and Fair*, DIILM e MWEA da OIT nos países asiáticos. O apoio da OIT ao Centro de Recursos para os Migrantes da Confederação dos Sindicatos de Mianmar (CTUM), em Rangum, ajuda os migrantes a recuperar as despesas de migração decorrentes das restrições impostas pela COVID-19, bem como os trabalhadores e trabalhadoras migrantes que regressam ao país de origem a recuperar os salários em atraso ou os direitos não pagos. Em Bago, com 6.000 repatriados numa semana, o CTUM fornece pacotes solidários e apoio da aquisição de EPI.

59 Ver, por exemplo, www.ilo.org/beirut.

► Outros documentos e recursos

[Convenção \(N.º 97\) sobre os Trabalhadores Migrantes \(revista\), 1949, e \[Recomendação \\(N.º 86\\) sobre os Trabalhadores Migrantes\]\(#\)](#)

[Convenção \(N.º 143\) sobre os Trabalhadores Migrantes \(Disposições Complementares\), 1975 e \[Recomendação \\(N.º 151\\)\]\(#\)](#)

[General Principles and Operational Guidelines for Fair Recruitment](#)

[Guiding Principles on access of refugees to the labour market](#)

[ILO Standards and COVID 19](#)

[ILO and UN Network on Migration statement on impacts of COVID-19 to migrant workers](#)

[Interim Guidance on Scaling-up COVID-19 Outbreak Readiness and Response Operations in Humanitarian, Camps and Camp-like Situations'](#)

[Interim Guidance on Preparedness, prevention and control of coronavirus disease \(COVID-19\) for refugees and migrants in non-camp settings](#) (17 abril 2020)

[Covid-19 and the Human Rights of Migrants](#), 7 abril 2020, OHCHR

[Migrant workers and the COVID-19 pandemic](#), 7 abril 2020, FAO

[El impacto del COVID-19 en el mercado de trabajo y en las personas trabajadoras refugiadas y migrantes / Studies on the Venezuelan migrants situation co-led by ILO](#)

[Impact of COVID-19 on migrant workers in Lebanon and what employers can do about it](#)

[COVID-19: Impact on migrant workers and country response in Thailand](#), Atualizada: 17 abril 2020

[COVID-19: Impact on migrant workers and country response in Malaysia](#), 14 abril 2020

[Thematic brief: Recommendations for Asian garment manufacturers on how to address the COVID-19 pandemic](#)

[Convenção \(N.º 189\) sobre Trabalhadores Domésticos, 2011, e \[Recomendação \\(N.º 202\\) sobre Trabalhadores Domésticos\]\(#\), 2011.](#)

[ILO Global Estimates on International Migrant Workers](#)

[ILO Multilateral Framework on Labour Migration](#)

[Managing Conflicts and Disasters: Exploring Collaboration between Employers' and Workers' Organizations](#)